

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.383.630,77 (NOVE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0127	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0217	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
0237	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			195.000,00
28.843.0025.2.029 - Encargos Gerais			
0296	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			245.000,00
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
04.125.0021.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0450	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			220.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			220.000,00
08.03 - Guarda Municipal			
04.452.0021.2.046 - Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal			
0495	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			600.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0611	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	54.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			54.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			54.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0691	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	195.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0690	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		18.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			213.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			213.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
18.122.0021.2.057 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
0743	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			250.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
12.361.0181.2.073 - Alimentacao Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL			
0939	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		735.693,01
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			735.693,01
12.365.0181.2.077 - Alimentacao Escolar - CRECHE			
0954	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		148.655,87
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			148.655,87
12.365.0181.2.078 - Alimentacao Escolar - PRE-ESCOLAR			
0955	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		188.861,89
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			188.861,89
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.073.210,77
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
0971	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		3.175.000,00
0974	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		72.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.247.500,00
12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
0975	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		159.000,00
0988	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		99.600,00
0980	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		8.400,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			267.000,00
12.365.0172.2.086 - FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL			
0996	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		82.700,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			82.700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.597.200,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1028	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		92.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			92.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			92.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1162	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	500.000,00
1161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	115.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			615.000,00
10.301.0112.2.096 - Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica			
1121	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	17.000,00
1123	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	10.000,00
1123	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	35.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			62.000,00
10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1134	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1146	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	520.000,00
1145	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			820.000,00
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1177	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	252.000,00
1180	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	5.000,00
1180	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	60.000,00
1182	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			332.000,00
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1203	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
10.303.0116.2.110 - Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF			
1230	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	6.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.000,00
10.305.0121.2.114 - Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias			
1255	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	310.000,00
1257	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	70.000,00
1264	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	21.720,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			401.720,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.356.720,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1278	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	177.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			177.000,00
08.422.0072.2.123 - Funcionamento do Conselho Tutelar			
1384	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			182.500,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0078.2.128 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
1384	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			18.000,00
08.244.0141.2.139 - Gestão do Programa Auxílio Brasil, IGD e Cadastro Único			
1471	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
08.244.0073.2.136 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica			
1437	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00
1439	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
1436	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			110.000,00
08.244.0074.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial			
1455	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.000,00
1457	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			57.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			195.000,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
20.122.0021.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos			
1557	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
1575	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			90.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
1633	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
Total: (R\$)			9.383.630,77

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
-------	-----------------------	----------	----------------

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0802-04.122.0021.2.041 - Gerenciamento das Atividades de Educação e Fiscalização no Trânsito			
0444	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0802-04.125.0021.2.042 - Gestao Administrativa do DEMUTRAN			
0475	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			19.000,00
0802-26.125.0361.1.001 - Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos			
0431	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1752000000	- Recursos Vinculados ao Trânsito	14.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			14.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			83.000,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.365.0174.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1003	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1542000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	658.000,00
1008	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1541000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	508.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.166.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.166.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-25.752.0351.1.050 - Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica			
0657	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.244.0030.1.074 - Estruturação, Reforma e Aparelhamento de Unidades da Rede de Assistência Social			
1350	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1665000002	- Transf. do Estado referentes a Transf. de Convênios e outros Repasses Vinc. à Assistência Social	41.380,17
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			41.380,17
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			41.380,17
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
1702-13.392.0030.1.083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais			
1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0173.1.060 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL			
0903	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	580.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			580.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			580.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1402-10.301.0112.2.099	- Bloco de Investimento da Atenção Básica de Saúde		
1159	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	49.000,00
1159	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1601000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			98.000,00
1402-10.302.0113.2.108	- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Atenção Especializada		
1224	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	10.000,00
1224	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1601000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			210.000,00
1402-10.302.0125.2.109	- Programa de Órteses, Próteses e Insumos Especias de Saúde - SMS		
1227	3.3.90.32.00	- Material de Distribuição Gratuita.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	100.000,60
1227	3.3.90.32.00	- Material de Distribuição Gratuita.	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,60
1402-10.303.0116.2.110	- Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF		
1228	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
1402-10.305.0110.2.112	- Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS		
1248	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	49.000,00
1248	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1603000000	- Transf Fundo a F. Recur. SUS prov. do G. Federal - Bl. de Estr. da Rede de Serv. Públ. de Saúde – Rec. Dest. ao enfrent.	54.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			103.000,00
1402-10.305.0121.2.114	- Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias		
1265	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
1402-10.305.0121.2.116	- Bloco de Investimento Vigilância em Saúde		
1275	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.709.000,60
08.03 - Guarda Municipal			
0803-04.452.0021.2.046	- Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal		
0513	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.500,00
0803-06.122.0021.2.048	- Programa de Estruturação da Guarda Civil Municipal		
0520	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0521	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			140.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			149.500,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.122.0021.2.018	Implantação da Rede de Estrutura Lógica		
0200	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.500,00
0601-04.123.0025.2.025	Gestao da Administracao Tributaria		
0257	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		14.950,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			14.950,00
0601-04.123.0025.2.026	Gestao da Divida Ativa		
0271	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.950,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.950,00
0601-19.126.0301.2.028	Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação		
0284	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.950,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.950,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			44.350,00
08.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
0801-04.122.0021.2.037	Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica		
0404	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.500,00
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0701-04.122.0021.2.030	Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao		
0324	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.500,00
0701-04.122.0301.2.034	Modernização do Arquivo Público Municipal		
0357	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			19.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1501-08.306.0079.2.122	Manutenção do Restaurante Popular		
1332	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		177.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			177.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			177.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.122.0021.2.166	Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
1691	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		67.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			67.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1801-27.812.0381.2.168	Desenvolvimento do Desporto Amador		
1726	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
1726	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	120.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			240.000,00
1801-27.812.0382.1.084	Construção, Reforma e Manutenção de Espaços Usados para Práticas Esportivas		
1687	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
1801-27.812.0382.1.086	Construção de uma Areninha no Distrito de Ponta da Serra		
1690	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			457.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.031.0030.1.003	Construção/Reforma da Sede do Poder Legislativo Municipal de Crato-CE		
0526	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
0901-15.451.0030.1.005	Reforma do Predio da Prefeitura Municipal do Crato		
0531	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1704000000	- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	91.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			91.000,00
0901-15.451.0030.1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0538	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	29.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			29.000,00
0901-15.451.0030.1.008	Reestruturação/Construção de Mercados Públicos		
0540	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	29.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			29.000,00
0901-15.451.0030.1.088	Construção de Centro Multiuso no Distrito de Santa Fé		
2373	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	279.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			279.000,00
0901-15.451.0030.1.089	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE		
2376	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
0901-15.451.0253.1.011	Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas		
0547	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	130.000,00
0547	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			229.000,00
0901-15.451.0253.1.013	Construção de Praça na Sede do Distrito de Ponta da Serra		
0552	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	79.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			79.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0901-15.451.0253.1.014	- Construção de Praça na Rua Antonio Pinheiro Gonçalves-Bairro Muriti		
0554	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0901-15.451.0253.1.015	- Construção de Praça no Bairro São Bento		
0556	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0901-15.451.0283.1.016	- Urbanização do Entorno do Açude da Caixa D'agua do Distrito Dom Quintino		
0557	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
0901-15.451.0283.1.017	- Construção, Ampliação e Manutenção de Reservatórios de Água		
0560	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		88.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			88.000,00
0901-15.451.0363.1.019	- Pavimentação da Via de Acesso ao Monumento de Nossa Senhora de Fátima		
0563	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
0901-15.451.0363.1.021	- Pavimentação das Ruas São Jorge, Eduardo Alencar e Mauricio Teles - Bairro Gisélia Pinheiro		
0567	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
0901-15.451.0363.1.022	- Pavimentação das Ruas Tidinha-Bairro São Miguel, Tomé Cabral-Sítio Oiteiro		
0568	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		149.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			149.000,00
0901-15.451.0363.1.023	- Calçamento na Rua Francisco das Chagas Alves do Nascimento (RUA DAS TOPIQUES) - Bairro Barro Branco		
0569	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.000,00
0901-15.451.0363.1.024	- Calçamento na Rua Hamilton Tertulino - Bairro Barro Branco		
0570	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
0901-15.451.0363.1.025	- Calçamento na Rua Travessa Barro Branco - Bairro Barro Branco		
0571	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		4.900,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.900,00
0901-15.451.0363.1.027	- Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica		
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
0901-15.451.0363.1.028	- Pavimentacao em Pedra Tosca ou Polida na s Ruas do Distrito de Monte Alverne		
0575	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		149.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			149.000,00
0901-15.451.0363.1.029	- Construção e Reforma de Passagens Molhadas e Bueiros		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0577	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		330.000,00
0577	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		214.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			544.000,00
0901-15.451.0363.1.030 - Construção de Passagem Molhada para o Baixo de Raimundo Pinheiro e Baixo do Muquem			
0579	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.000,00
0901-15.451.0363.1.032 - Calçamento da Vila Valentim - Distrito Santa Fé			
0583	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.000,00
0901-15.451.0363.1.033 - Urbanização e Infraestrutura no Distrito Turístico Serra dos Visgueiros			
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0901-17.244.0271.1.038 - Construção e Ampliação de sistemas de Abastecimento D água			
0591	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		576.000,00
0591	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		19.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			595.000,00
0901-26.782.0363.1.044 - Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal			
0602	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		199.000,00
0602	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		262.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			461.000,00
0901-27.813.0253.1.049 - Const., Reforma e Ampliação dos Equip. Urbanos e de Lazer			
0608	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		45.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.994.900,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
1001-04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0710	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		49.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
1001-15.452.0282.2.053 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
0723	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			349.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
1101-15.451.0253.1.052 - Urbanização, Revitalização e Implantação de Áreas de Passeios e Acessibilidade			
0737	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		100.000,00
0737	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		50.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0095/2023, de 28 de Setembro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0737	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			175.000,00
1101-18.122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente		
0744	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		35.000,00
0744	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		30.000,00
0744	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1899000000 - Outros Recursos Vinculados		5.000,00
0770	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		99.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			169.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			344.000,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
1601-20.122.0021.2.151	- Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
1556	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
Total Anulação: (R\$)			9.383.630,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 28 de Setembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 96/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre desvinculação de receitas do Município do Crato a serem aplicadas até dezembro de 2023, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.385, de 27 de dezembro de 2017, que autoriza a desvincular de órgãos, fundos ou despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade da alocação eficiente dos recursos municipais para o atendimento das necessidades essenciais da População Cratense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas oriundas de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM e seus respectivos rendimentos bancários, até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 93.

Parágrafo único. A desvinculação de receita aplica-se ao superávit financeiro das receitas mencionadas no caput, deste artigo, apuradas em exercícios anteriores e arrecadadas a partir da data da Emenda Constitucional nº 93/2016, desde que observado o limite percentual por exercício.

Art. 2º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas que tratam o artigo anterior, deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e órgãos responsáveis pelas receitas decorrentes da arrecadação de que trata o Art. 1º, adotarem as medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO N° 97/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que versa sobre as responsabilidades fiscais dos gestores da administração pública;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e sua alteração pela Portaria Interministerial nº 01, de 14 de junho de 2018, que trata das normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP, estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequação dos procedimentos contábeis para ajustá-los à implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e da Matriz dos Saldos Contábeis – MSC da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de direito financeiro, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) relativos ao 6º bimestre (RREO) e 3º quadrimestre (RGF) de 2023 e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, além de disponibilizar informações contábeis tempestivas para as tomadas de decisão da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 2º. O presente Decreto disciplina o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2023, estabelece os prazos-limite para a realização dos procedimentos e define as providências que serão adotadas em cada caso.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo estão obrigados ao cumprimento deste Decreto, aplicando-se, no que couber, ao Poder Legislativo, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 3º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam estabelecidas, no Anexo Único, deste Decreto, as datas limites para realização das ações necessárias pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os créditos adicionais serão abertos somente até a data prevista no item I, do Anexo Único.

§ 1º. Ficam excetuados do disposto no caput, deste artigo, os procedimentos necessários para o pagamento da folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais, bem como àqueles necessários para o fechamento do balaço.

§ 2º. Fica o Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM, responsável por deliberar os casos excepcionais, devidamente justificados, submetidos pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. Serão anulados os saldos de empenhos que não forem liquidados no exercício corrente e não serão inscritos em restos a pagar, a fim de viabilizar o atendimento de outras despesas.

§ 1º. As secretarias municipais deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, os saldos de empenhos realizados de janeiro a agosto que deverão ser anulados, com as devidas justificativas, até a data prevista no item II, do Anexo Único.

§ 2º. A indicação pelo Ordenador de Despesa dos empenhos não liquidados que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados será efetuada por meio de Ofício.

§ 3º. As Unidades Gestoras que não cumprirem os prazos estabelecidos no item II, do Anexo Único, terão seus empenhos não liquidados anulados automaticamente.

Art. 6º. O processamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 deverá ser antecipado, a fim de que os órgãos e entidades da administração pública municipal tenham tempo suficiente para proceder ao processo de liquidação das despesas referentes a Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º. As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração as informações necessárias para a elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 até a data prevista no item III, do Anexo Único.

§ 2º. O prazo limite para processamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 deverá obedecer à data prevista no item IV, do Anexo Único.

Art. 7º. Empenhos e Liquidações de todos os grupos de natureza da despesa obedecerão às datas estabelecidas no item V, do Anexo Único.

SEÇÃO II

Dos Restos a Pagar

Art. 8º. A inscrição de despesas orçamentárias não pagas como Restos a Pagar do exercício de 2023 depende da observância das condições estabelecidas neste artigo, considerando-se como:

I – Restos a Pagar Processados: compromisso relativo a serviço ou material contratado que foi entregue e aceito pelo contratante, despesa empenhada e liquidada;

II – Restos a Pagar Não Processados: compromisso que não foi liquidado até 31 de dezembro de 2023, porque o serviço ou material contratado não foi entregue e sua inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora.

§ 1º. Em observância ao Princípio da Anualidade Orçamentária, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. Os compromissos a pagar indicados no inciso I, do caput, serão inscritos em Restos a Pagar na data prevista para o item VI, do Anexo Único.

§ 3º. As despesas não pagas relativas a diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos não poderão ser inscritas em Restos a Pagar.

§ 4º. Os Boletins de Medição referentes as despesas com obras em execução no mês de dezembro, deverão ser emitidos até o último dia útil do ano, sendo vedada a emissão de Boletim de Medição com intervalo entre os exercícios 2023 e 2024.

SEÇÃO III

Da Conciliação Bancária

Art. 9º. A conciliação bancária do exercício de 2023, bem como todas as regularizações contábeis relativas a ingressos e desembolsos das contas bancárias do Município deverão ser realizadas até a data limite estabelecida no item VII, do Anexo Único.

SEÇÃO IV

Do Patrimônio e Almoxarifado

Art. 10. A baixa de material de consumo e a transferência de bens adquiridos com recursos municipais para as Secretarias aos quais estão vinculados devem ser realizadas até a data limite fixada no item VIII, do Anexo Único.

Art. 11. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Geral de 2023, a Coordenadoria de Patrimônio deverá regularizar a situação contábil dos bens móveis e imóveis até a data prevista para o item IX, do Anexo Único.

§ 1º. A não regularização prevista no caput, deste artigo, implicará responsabilidade solidária ao titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade perante os órgãos de controle.

§ 2º. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2023, para serem inseridas no balanço geral do Município.

Art. 12. A Coordenadoria de Almoxarifado deverá regularizar a situação contábil dos materiais de consumo até a data prevista para o item X, do Anexo Único, a fim de que seus saldos reflitam a real situação patrimonial do Município.

§ 1º. A não regularização prevista no caput, deste artigo, implicará responsabilidade solidária ao titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade perante os órgãos de controle.

§ 2º. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas de bens, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2023, para serem inseridas no balanço geral do Município.

CAPÍTULO III

DA CONTABILIDADE

Art. 13. Caberá ao Setor de Contabilidade:

I – Verificar se foram realizados todos os lançamentos contábeis relativos à execução orçamentária e extraorçamentária, antes e após o processamento bancário do final do exercício e exigir que as Unidades Gestoras o façam no caso de identificação de fatos não contabilizados;

II – Verificar se foram realizados os lançamentos contábeis necessários à regularização de pendências contábeis não compreendidas nas situações indicadas no inciso anterior;

III – Realizar, após o encerramento do último prazo do exercício de 2023 para emissão do documento “Nota de Pagamento da Despesa”, a apuração de todos os indicadores e metas a serem alcançados pelo Município do Crato e apresentá-los a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que deliberará sobre a necessidade de alteração dos prazos previstos no Anexo Único, deste Decreto;

IV – Executar a anulação dos empenhos na forma do § 1º, Art. 5º, para atender ao ajustamento deste Decreto, visando atender ao interesse público.

Art. 14. Os precatórios e os depósitos judiciais a serem reconhecidos como dívida fundada, seus valores pagos no exercício e sua atualização monetária e respectivos juros, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até a data prevista para o item XI, do Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 15. No exercício de 2024, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores, em conformidade com o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, as despesas devidamente reconhecidas pela autoridade competente, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, nos seguintes casos:

I – Despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III – Compromissos em decorrência de lei reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado na Unidade Gestora, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Solicitação, pelo dirigente máximo, de manifestação jurídica, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Pública Municipal;

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º. Além dos elementos descritos no parágrafo 1º, o processo de empenho de Despesa de Exercícios Anteriores deve conter:

I – No caso do inciso I, do caput, comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente no exercício de origem da obrigação para suportar a despesa, caso ela tivesse sido processada em época própria;

II – No caso do inciso II, do caput, comprovação do cancelamento da inscrição do resto a pagar e parecer jurídico de que ainda persiste a obrigação de pagamento em favor do credor;

III – No caso do inciso III, do caput, o fundamento legal que respalda a execução da despesa de exercício anterior relacionada ao compromisso reconhecido após o encerramento do exercício de 2023.

§ 3º. O processo de empenho e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores executado em desacordo com o disposto nos §§ 1º e 2º é considerado ilegal e sujeitará o Ordenador de Despesa às cominações cabíveis.

§ 4º. O processo de que tratam os §§ 1º e 2º deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 5º. Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, deverão ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até a data prevista para o item XII, do Anexo Único, o Relatório de aplicação dos recursos para educação no exercício de 2023, para cumprimento do índice de manutenção e desenvolvimento da Educação.

Art. 17. Os contratos administrativos do mês de dezembro deverão ser lançados no sistema até a data prevista para o item XIII, do Anexo Único.

Art. 18. Os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras serão responsabilizados individualmente em caso de descumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste Decreto e a eles poderão ser aplicadas as sanções previstas em Lei.

Art. 19. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I – Deliberar acerca das exceções ou alterar prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício que trata este Decreto, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do Órgão ou Entidade;

II – Deliberar sobre o cancelamento de documentos gerados a partir dos sistemas Fluxus e Gestor pelos Órgãos e Entidades necessários ao ajustamento deste Decreto e visando atender ao interesse público a qualquer momento, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, no âmbito do Poder Executivo;

III – Editar normas necessárias ao cumprimento deste Decreto, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 20. Compete a Controladoria e Ouvidoria do Município encaminhar Relatório Técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas até a data prevista para o item XIV, do Anexo Único.

Art. 21. A Coordenadoria de Administração Tributária encaminhará à Coordenadoria de Administração Financeira até a data prevista para o item XV, do Anexo Único, as informações referentes à Dívida Ativa, e ao saldo existente em 31/12/2023, de acordo com o Art. 39, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 22. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23. As irregularidades constatadas no ato da execução da despesa serão imputadas aos responsáveis, que terão a si aplicadas as sanções previstas em Lei.

Art. 24. A Câmara Municipal do Crato, as autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e os fundos, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento as informações referentes ao encerramento do exercício 2023, em conformidade com a IN nº 02/2013, do TCE-CE, até a data prevista para o item XVI, do Anexo Único.

Art. 25. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Inciso	Descrição	Documentos/Processos	Data limite
I	Abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos.		30/11/2023
II	Envio de informações acerca dos cancelamentos de Empenhos não Liquidados que não serão inscritos em restos a pagar.		30/11/2023
III	Envio das informações para geração da folha de pagamento dos servidores.	Envio de informações para Secretaria Municipal de Administração.	10/12/2023
IV	Geração da folha de pagamento dos servidores públicos.		15/12/2023
V	Empenho e Liquidação da despesa.	Sistema Fluxus.	30/11/2023
VI	Inscrição dos empenhos em restos a pagar e Indicação dos Empenhos não Liquidados que serão inscritos em Restos a Pagar não Processados.	Nota de Restos a Pagar e Nota de Lançamento Contábil.	15/12/2023
VII	Encerramento da Conciliação Bancária.	Resumo da Conciliação Bancária, Relação de registros em contas patrimoniais transitórias.	31/12/2023
VIII	Baixa de material de consumo e transferência de bens adquiridos pelos Fundos para as Secretarias aos quais estão vinculados.	Nota de Lançamento Contábil.	31/12/2023
IX	A regularização contábil do inventário dos bens móveis e imóveis.	Relatório de inventário de bens e Declaração de Realização de Inventário.	15/01/2024
X	A regularização contábil dos bens de consumo.	Relatório de Saldo de almoxarifado.	15/01/2024
XI	Encaminhamento das informações sobre os precatórios e depósitos judiciais pagos e a serem inscritos em dívida fundada para o Órgão Central de Contabilidade.	Relatório de execução e controle da inscrição de Precatórios e sobre depósitos judiciais ou Declaração de Inexistência.	30/12/2023
XII	Envio do Relatório de execução e aplicação dos recursos na educação no exercício de 2023.		31/12/2023
XIII	Último prazo para lançamento de Contratos Administrativos no sistema.		15/12/2023
XIV	Relatório Técnico sobre as peças integrantes da Prestação de Contas de Governo.		15/01/2024
XV	Envio de informações referentes à Dívida Ativa, saldo existente em 31/12/2023.		10/01/2024
XVI	Envio de informações referentes ao encerramento do exercício 2023.		15/01/2024

DECRETO Nº 98/2023 – GP
CRATO - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a trajetória de vida do Sr. José Vicente da Silva, mais conhecido como “Mestre Azul”, nascido em 12 de abril de 1952, no Município do Crato, e que desde jovem dividiu o ofício de músico com o de agricultor;

CONSIDERANDO sua brilhante e inesquecível atuação como zabumbeiro da Banda Cabaçal dos Irmãos Anicetos, sendo o Pífaro nº 01 da atual formação, que já está na sua quarta geração;

CONSIDERANDO por fim os relevantes e inestimáveis serviços prestados à cidade do Crato, e ao desenvolvimento da Cultura Popular Brasileira, que contribuíram diretamente para a divulgação do nosso Município no Estado do Ceará, no Brasil e no mundo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **decretado luto oficial de 03 (três) dias**, em sinal de pesar, pelo falecimento do Sr. **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, ocorrido nesta quinta-feira, 28 de setembro de 2023, pelos relevantes serviços prestados à esta cidade, bem como sua participação ativa na vida cultural do Município do Crato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.101/2015, assim como das demais legislações atinentes à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO JOSÉ GENIVALDO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 678.661.743-34, do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC**LEI Nº 4.072/2023****CRATO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município a remanejar Emenda Impositiva do Vereador Alex Saraiva e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município autorizado a remanejar **o valor de R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil) da programação da Emenda Impositiva nº 001/2021 do Vereador Allekson Ramon Saraiva Cavalcante – Alex Saraiva.

Art. 2º. O Valor Orçamentário de **R\$ 130.000,00** ficará revertido para execução do objeto **“Desenvolvimento do esporte amador”**, da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 28 de setembro de 2023.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

LEI Nº 4.073/2023**CRATO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município a remanejar a Emenda Impositiva da Vereadora Mariângela Bandeira e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Município autorizado a remanejar a programação da **Emenda Impositiva nº 039/2021** da Vereadora Mariângela Auto Gomes de Oliveira – Mariângela Bandeira – PDT.

Art. 2º. O Valor Orçamentário de **R\$ 150.000,00** do objeto **“Repasse de Recursos Financeiros para Associação Ecos de Esperança do Cariri”** ficará revertido para execução do objeto **“Campanhas e Ações de Enfrentamento aos Maus Tratos de Animais no município do Crato junto com a Coordenadoria do Bem Estar Animal”**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 28 de setembro de 2023.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.16.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL ANUAL= R\$ 25.001.993,02(VINTE E CINCO MILHÕES, UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, OS GESTORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DO SENHOR ANDRÉ CARVALHO BARRETO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, NA PESSOA DO SENHOR ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NA PESSOA DO SR. RENNAN LOBO XENOFONTE, CHEFIA DE GABINETE, NA PESSOA DO SR. FABIANO BRASIL SALES, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA PESSOA DO SENHOR ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DA SENHORA MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NA PESSOA DO SENHOR GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, NA PESSOA DO SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, NA PESSOA DO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA DE CULTURA, NA PESSOA DO SENHOR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, NA PESSOA DO SENHOR HENRILY RENNER FERREIRA DANTAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA PESSOA DO SENHOR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NA PESSOA DO SENHOR GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DA SENHORA TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO NA PESSOA DO SENHOR FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, localizada na Rua Cícero de Moura Rosendo, S/N, no bairro São José, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 0008/2023/SME
CRATO/CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe da concessão de auxílio transporte para o exercício financeiro de 2023, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais preconizadas, pelo Art. 28, da lei nº 3.804/2021.

CONSIDERANDO as disposições do Art. 45, da Lei Municipal nº 3.804/2021, que trata sobre a concessão de auxílio pecuniário de transporte, bem como a Lei Municipal nº 2.468/2008, na qual a previsão de pagamento de gratificação mensal para docentes do município que exercerem suas funções distantes do seu local de moradia está insculpida no art. 44.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controle mais efetivo das concessões de auxílios.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em designar especificamente os servidores que atendem as condições de recebimento do auxílio transporte.

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 01/2021 – COGM de 01 de dezembro de 2021 que regulamenta o processo de concessão de auxílio transporte aos docentes do magistério, de provimento efetivo.

CONSIDERANDO AINDA que os pagamentos destes auxílios se darão de acordo com o calendário letivo escolar 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio transporte referente ao **ano letivo de 2023**, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação, listados na tabela a seguir:

ORD.	NOME	CPF	C. H.	LOCAL DE TRABALHO	KM.	EFEITOS A PARTIR
1.	EDIVANIA MARIA CORREIA FERREIRA	653.192.903-06	200H	E.E.I.E.F. JOÃO LEANDRO CORREIA	6,1	10/08/2023

2.	EGBERTO PONTES BEZERRA	157.030.023-20	100H	E.E.I.E.F. MARIA YARA BRITO GONÇALVES	9,1	14/08/2023
3.	FRANCIGILDO GOMES SILVA	797.459.623-68	170H/ 30H	E.E.F.T.I. RAIMINDO NONATO DE SOUZA / E.E.I.E.F. PEDRO MORAIS DE BRITO	26,0/ 9,5	10/08/2023
4.	FRANCISCA EMILIANA FRANCA LEITE	809.010.003-10	200H	E.E.I.E.F. SINOBIILINA PEIXOTO	5,1	16/08/2023
5.	LUCIVANIA MOREIRA DE ALMEIDA	812.120.033-49	200H	CEI ELIZA JACINTO LOPES DE SOUSA	9,4	03/08/2023
6.	MARIA JEANE BENTO DO NASCIMENTO	777.363.383-53	200H	CEI ELIZA JACINTO LOPES DE SOUSA	8,9	18/08/2023
7.	MARINES ROMAO DE OLIVEIRA	325.976.493-34	200H	E.E.I.E.F. MARIA YARA BRITO GONÇALVES	8,8	10/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroagindo ao deferimento do processo de cada profissional, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato, 28 de setembro de 2023.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**PORTARIA Nº 05/2023 – SMDARH
CRATO/CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR VICTORIA ATHINA DE ALMEIDA PINTO, inscrito no CPF 076.416.293-42, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, no cargo de FISCAL DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA ZOOTECNISTA, para exercer durante todo o período da vigência, em substituição a Derval Ribeiro de Sousa, a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2023.09.06.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 28 de setembro de 2023.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS**DESPACHO**

Assunto: Análise da documentação entregue pelo Instituto Ipanujé, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SMS -
Processo nº 2023.06.30.01/2023-CPS / PGM.

Versam os presentes autos, sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SMS, cujo objeto é selecionar Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de Ações de Prevenções de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, conforme Lei Municipal nº. 4.020/2023, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A etapa de recebimento das propostas das entidades interessadas se deu entre os dias 22/08/2023 a 22/09/2023, apenas o INSTITUTO IPANUJÉ, inscrita no CNPJ nº. 47.205.191/0001-91 apresentou proposta tempestivamente.

Em face do disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.259/2017, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e ainda ao Edital acima descrito, fora iniciada a fase competitiva de avaliação da proposta, a análise da documentação apresentada pelo Instituto Ipanujé constatou-se:

Quanto aos documentos: No ofício de manifestação de interesse cita uma outra instituição (Ilé Asé Omo Ayè), que de acordo com o estatuto sociais tem ligação direta com o Instituto Ipanujé; não apresentou o relatório de fato das atividades realizadas pela entidade conforme exigência do edital no sub item 7.11.5 alínea,(b), visto também que a mesma apresentou várias comprovações de atividades realizadas dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, sendo que a data de fundação consta como março de 2022 e o CNPJ com data de abertura 11/04/2022, são necessários apenas as atividades realizadas em relação aos anos de 2022 e 2023. Apresentou comprovante de funcionamento (energia) em nome de terceiros, exigência do subitem 5.1 alínea (k) do edital; descumpriu parte do sub item 7.4.2. do edital quanto a falta de numeração das folhas, pois, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Descumpriu parte do subitem 7.11.4.. Não apresentou cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Conforme subitem 7.11.5., linha d), a OSC tem que apresentar currículos profissionais de integrantes da mesma, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Da proposta e do plano de trabalho: Nas tabelas de previsão de receita em alguns itens, percebeu-se que a multiplicação está divergindo implicando no resultado do valor total. Vejamos: no item cartuchos HP Preto 55,00 x 5=275,00 e não 250,00, no item cartaz especificar melhor como será a dimensão do cartaz 2000 x2,00= 4.000,00 e não 2.000,00, total da previsão da receita= R\$ 101.100,00 já com as multiplicações corrigidas, pois a soma da entidade sem essas alterações totalizou R\$ 99.075,00 e não R\$ 100.000,00. No item 2. Inciso I do Plano de trabalho faltou agregar mais informações do diagnóstico da realidade.

A Comissão Permanente de Seleção, concede, neste momento, à proponente o prazo de até 15 dias corridos, para regularização da documentação e adequação do plano de trabalho, conforme o subitem 7.13.11 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SMS.

Por fim, esta Comissão esclarece que a alteração do cronograma será divulgada no site www.crato.ce.gov.br na aba Diário Oficial do Município. Crato/ CE, 28 de setembro de 2023.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente de Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº 1203006/2021 – GP de 12/03/2021 – DOM ano 2021-ed. 4659

Marcella de Norões Mota

Membro - Portaria nº 1203006/2021 – GP de 12/03/2021 – DOM ano 2021-ed. 4659

Solania Eugênio Santos Maia

Membro - Portaria nº 1203006/2021 – GP de 12/03/2021 – DOM ano 2021-ed. 4659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 250/2023-SMS
CRATO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar os pacientes JOSÉ DONIZIO DA SILVA PEREIRA, MARIA IRLA IVANIZIA DE SOUSA e CACILDA DE MATOS ALEXANDRE para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 28/09/2023 a noite e retornando no dia 29/09/2023.

NOME	Jeronimo Gomes Limaverde	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	223.343.863-91	PERÍODO	28 e 29 de setembro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 251/2023-SMS
CRATO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/10/2023 a noite e retornando no dia 02/10/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	01 e 02 de outubro de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de setembro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

PORTARIA Nº 16/2023-SECULT

28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.804/2021, de 01 de julho de 2021 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos secretários adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal 3.353/2017 que altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.253/2017 e prevê no Art. 5º da Lei 3.253/2017, parágrafo único, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal Adjunto de Cultura, o Sr. José Wilton Soares e Silva, nomeado através da portaria nº 0807014/2021-GP, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 02 a 16 de outubro de 2023. Findo o mencionado período o Secretário Raimundo Amadeu de Freitas reassume automaticamente a atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 28 de outubro de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Portaria de nomeação nº 0107014/2021-GP